

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Aos vinte e seis dias de junho de 2017 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4918/2017 constante do referido processo:

Pregão N°: 63/2017

Processo: 63-2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
SANDRA MARIA PALOSCHI, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS CANAE COM. DE SUPRIM. DE INFORMATICA LTDA	SANDRA MARIA PALOSCHI, Suzeli Tyski sem representante

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação sendo que a empresa CANAE COM. DE SUPRIM. DE INFORMATICA LTDA não se fez representar e não enviou Envelope com a Declaração Anexo 04 e documentos de Credenciamento, não podendo assim participar sua proposta no Certame. As demais empresas, entregaram os envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação e de Credenciamento conforme o Edital.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo que a empresa VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS ME não se classificou no Lote 02 por não atender o Edital no Item 9.1.1.1 letra "a" § 2º referente ao Ramo de Atividade, neste caso podendo participar somente no Lote 01.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

SANDRA MARIA PALOSCHI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	129,90	259,80
1	2	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	129,90	259,80
1	3	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL PRETO	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	149,90	449,70
1	4	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA - HP 954 XL YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	129,90	259,80
1	5	CARTUCHO ORIGINAL JATO	HEWLETT PACKARD	UNI	8,00	44,90	359,20

		DE TINTA, COLOR - HP 122					
1	6	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, COLOR - HP 60 A	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	74,90	749,00
1	7	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, COLOR - HP 662 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	10,00	89,90	899,00
1	8	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, CYANO - EPSON T073	EPSON	UNI	5,00	34,90	174,50
1	9	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, CYANO - HP 711 XL 29ml	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	154,90	309,80
1	10	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, CYANO - HP 951 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	4,00	118,90	475,60
1	11	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, MAGENTA - EPSON T073	EPSON	UNI	5,00	34,90	174,50
1	12	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, MAGENTA - HP 711 XL 29ml	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	154,90	309,80
1	13	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, MAGENTA - HP 951 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	118,90	356,70
1	14	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - EPSON T073	EPSON	UNI	10,00	34,90	349,00
1	15	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 122	HEWLETT PACKARD	UNI	15,00	44,90	673,50
1	16	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 60 A	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	74,90	1.498,00
1	17	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 662 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	20,00	79,90	1.598,00
1	18	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 711 XL 80ml	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	299,90	899,70
1	19	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, PRETO - HP 950 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	129,90	649,50

1	20	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, YELLOW - EPSON T073	EPSON	UNI	5,00	34,90	174,50
1	21	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, YELLOW - HP 711 XL 29ml	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	154,90	309,80
1	22	CARTUCHO ORIGINAL JATO DE TINTA, YELLOW - HP 951 XL	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	118,90	356,70
1	23	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET BROTHER TN 3382	BROTHER	UNI	5,00	229,90	1.149,50
1	24	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET BROTHER TN 3442	BROTHER	UNI	5,00	274,90	1.374,50
1	25	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET BROTHER TN 580	BROTHER	UNI	5,00	239,90	1.199,50
1	26	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 278	HEWLETT PACKARD	UNI	3,00	274,90	824,70
1	27	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 283	HEWLETT PACKARD	UNI	6,00	289,90	1.739,40
1	28	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 285	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	289,90	1.449,50
1	29	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 310	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	249,90	1.249,50
1	30	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 311 CYANO	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	249,90	499,80
1	31	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 312 YELLOW	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	249,90	499,80
1	32	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CE 313 MAGENTA	HEWLETT PACKARD	UNI	2,00	249,90	499,80
1	33	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET HP CF	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	319,90	1.599,50

		218					
1	34	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET SAMSUNG D 101	SAMSUNG	UNI	5,00	174,90	874,50
1	35	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET SAMSUNG D 111	SAMSUNG	UNI	5,00	184,90	924,50
1	36	CARTUCHO ORIGINAL LASERJET SAMSUNG D 3470	SAMSUNG	UNI	2,00	314,90	629,80
1	37	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 3302	BROTHER	UNI	3,00	199,90	599,70
1	38	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 3440	BROTHER	UNI	2,00	219,90	439,80
1	39	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 620	BROTHER	UNI	3,00	279,90	839,70
1	40	CILINDRO ORIGINAL HP CF 219 DR CILINDRO IMAGEM	HEWLETT PACKARD	UNI	5,00	299,90	1.499,50
2	1	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, COLOR - HP 122	INFO SUL	UNI	100,00	16,99	1.699,00
2	2	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, COLOR - HP 22c	INFO SUL	UNI	50,00	14,99	749,50
2	3	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, COLOR - HP 60	INFO SUL	UNI	150,00	14,99	2.248,50
2	4	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, COLOR - HP 662	INFO SUL	UNI	150,00	12,99	1.948,50
2	5	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, PRETO - HP 122	INFO SUL	UNI	100,00	16,99	1.699,00
2	6	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, PRETO - HP 21b	INFO SUL	UNI	150,00	12,99	1.948,50
2	7	CARTUCHO	INFO SUL	UNI	150,00	12,99	1.948,50

		REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, PRETO - HP 60					
2	8	CARTUCHO REMANUFATURA DO JATO DE TINTA, PRETO - HP 662	INFO SUL	UNI	200,00	14,99	2.998,00
2	9	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET BROTHER TN 3382	INFO SUL	UNI	50,00	74,99	3.749,50
2	10	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET BROTHER TN 3442	INFO SUL	UNI	30,00	74,99	2.249,70
2	11	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET BROTHER TN 580	INFO SUL	UNI	10,00	74,99	749,90
2	12	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 278	INFO SUL	UNI	50,00	54,99	2.749,50
2	13	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 283	INFO SUL	UNI	150,00	49,99	7.498,50
2	14	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 285	INFO SUL	UNI	150,00	49,99	7.498,50
2	15	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 310 PRETO	INFO SUL	UNI	5,00	59,99	299,95
2	16	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 311 CYANO	INFO SUL	UNI	5,00	59,99	299,95
2	17	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 312 YELLOW	INFO SUL	UNI	5,00	59,99	299,95
2	18	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CE 313 MAGENTA	INFO SUL	UNI	5,00	59,99	299,95
2	19	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET HP CF 218	INFO SUL	UNI	100,00	59,99	5.999,00
2	20	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET SAMSUNG D 101	INFO SUL	UNI	150,00	49,99	7.498,50

2	21	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET SAMSUNG D 111	INFO SUL	UNI	50,00	49,99	2.499,50
2	22	CARTUCHO REMANUFATURA DO LASERJET SAMSUNG D 3470	INFO SUL	UNI	2,00	59,99	119,98
2	23	CILINDRO ORIGINAL - DRUM - BROTHER DR 3302	BROTHER	UNI	20,00	74,99	1.499,80
2	24	CILINDRO REMANUFATURA DO - DRUM - BROTHER DR 3440	INFO SUL	UNI	10,00	99,99	999,90
2	25	CILINDRO REMANUFATURA DO - DRUM - BROTHER DR 620	INFO SUL	UNI	3,00	99,99	299,97
TOTAL							89.290,45

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 63/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 26 dias de junho de 2017.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS ME

SANDRA MARIA PALOSCHI ME